

## **DECISÃO COREN-RJ Nº 62/2015**

*APROVA O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Presidência do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – COREN-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a deliberação da 241ª Reunião Extraordinária de Plenário - REP, de 26 de outubro de 2015.

### **CONSIDERANDO:**

- a) O Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema COFEN x COREN's nº 340/2008 – Anexo II
- b) O § 3º, Art. 30º, Capítulo II do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema COFEN x COREN's nº 340/2008 – Anexo II
- c) A Resolução Cofen 473/2015;

### **DECIDE:**

**Art. 1º.** Estimar a receita do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – COREN-RJ, para o exercício financeiro de 2016 em R\$ 32.087.000,00 (trinta e dois milhões, oitenta e sete reais) e fixa a despesa em igual valor;

**Art. 2º.** A receita comprometida tem por base estimativas para a arrecadação de receitas correntes, em especial, receitas de contribuições, decorrente dos resultados esperados frente às ações junto a categoria executadas no exercício 2016, também considerando o aumento de profissionais ativos em virtude de novas inscrições e por fim variação anual do INPC;

**Art. 3º.** A despesa será executada mediante fixação das despesas correntes estimadas em R\$ 31.285.000,00 (trinta e um milhões, duzentos e oitenta e cinco mil reais) e despesas de capital estimadas em R\$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais), observando os desdobramentos das despesas de custeio (pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, despesas de exercícios anteriores), transferências correntes (cota parte) e despesa de capital (obras, instalações e inversões financeiras);

**Art. 4º.** Fica a Presidência autorizada a abrir durante o exercício de 2016 créditos adicionais especiais e suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total prevista nesta decisão, utilizando para esse fim, os recursos previstos nos Incisos I a IV, do parágrafo 1º do artigo 89 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil aprovado pela Resolução Cofen 340/2008, conforme prevê o artigo 3º da Resolução Cofen 473/2015;

**Art. 5º.** Fica aprovado o Cronograma Anual de Desembolso do Coren para o exercício de 2016, que consiste na programação mensal de cada grupo de receita e despesa , fazendo parte integrante desta Decisão;

**Art. 5º.** Esta Decisão entra em vigor em 1º de janeiro de 2016, após sua homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem – COFEN.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2015.

**Maria Antonieta Rubio Tyrrell**  
Presidente  
Coren-RJ nº 9719

**Ana Teresa Ferreira de Souza**  
Primeira Secretária  
Coren-RJ nº 52.304